



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 253630/2020**

**Interessado - Nelson Kungel - ME**

**Relator - Pedro Lucas Nunes M. de Siqueira - AMM**

**Advogados - Edilson Stutz – OAB/MT 24.311-A - OAB/RO 309-B - Renata Alice P. Ribeiro de Castro Stutz – OAB/RO 1.112**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do julgamento – 25/06/2024**

**Acórdão nº 299/2024**

Auto de Infração nº 20203078 de 09/07/2020. Por ter, no dia 08 de julho de 2020, comercializado 25,434m<sup>3</sup> de madeira serrada em desacordo com o autorizado pelas autoridades ambientais competentes, conforme Auto de Constatação de nº 023/2020 e Auto de Inspeção nº 20201035. Decisão Administrativa nº 1331/SGPA/SEMA/2022, homologada em 20/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do Auto de Infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.630,20 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu o Recorrente, que o recurso seja provido quanto ao reconhecimento das preliminares arguidas, no tocante a nulidade do auto de infração em face da existência de vício insanável por ausência de fundamentação e falta de clareza do dispositivo legal. Voto do Relator: conheceu do recurso e reconheceu de ofício a tese da ilegitimidade passiva, por verificar que não foi realizada a lavratura dos autos de infração e termo de apreensão por autoridade competente, integrante do SISNAMA. O representante do IESCBAP apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente para manter, integralmente, a Decisão Administrativa nº 1331/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.630,20 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcus Vinícius Gregório Mundin**

Representante da AMM

**Jéssica Alves**

Representante do IBAMA

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante do FETRATUH

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP

**Gleisse Keli Horn**

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.